

---

 PREÇOS MÍNIMOS PARA A SAFRA DE 1955/56
 

---

O problema da fixação de preços mínimos para os produtos agrícolas previstos na Lei nº 1506, foi, de novo, acrescido duma ocorrência extremamente importante, qual seja, as geadas dos primeiros dias de agosto. Obviamente, a influência desse fenômeno climático, atinge em cheio e diretamente o Estado de São Paulo, não obstante ter sido esta unidade territorial atingida de modo relativamente moderado por aquele flagelo. É que, como não se ignora, para São Paulo converge grande contingente da produção dos Estados vizinhos, proveniente notadamente do Norte do Paraná, Triângulo Mineiro, Sul de Goiás etc. Assim, é preciso levar em conta o efeito que essas colheitas irão provocar nos preços dos produtos e, conseqüentemente, na renda dos agricultores.

Ora, não pode ser desprezada a possibilidade de acentuação do aumento nas áreas de plantio de algodão, cereais e outros gêneros alimentícios, em virtude das geadas. Tais acréscimos, talvez, não sejam percentualmente da mesma ordem de grandeza daqueles verificados após as geadas de 1953, pois, os preços de alguns dos produtos agrícolas, hoje, são inferiores até em valor absoluto isto é, sem levar em conta a desvalorização da moeda, àqueles que então vigoravam. É o que se pode observar pelo seguinte quadro:

Quadro I

PREÇOS MÉDIOS RECEBIDOS PELOS LAVRADORES NO ESTADO DE  
 SÃO PAULO, PARA ALGUNS PRODUTOS AGRÍCOLAS NO PERÍODO  
 DE JANEIRO A AGOSTO ( EM 1953 e 1955 )

	Milho		Arroz		Feijão		Amendoim		Algodão	
	1953 Cr\$ por	1955 60 kg.	1953 Cr\$ por	1955 50kg	1953 Cr\$ por	1955 50kg	1953 Cr\$ por	1955 25kg	1953 Cr\$ por	1955 arrôba
Jan.	146,20	144,80	296,20	400,90	379,60	610,40	67,90	106,96	-	-
Fev.	147,40	148,10	335,80	399,20	488,80	620,20	71,10	90,90	-	-
Mar.	145,50	152,40	333,70	430,10	588,70	750,40	83,10	77,90	81,40	132,30
Abr.	133,30	161,50	328,60	390,50	572,20	745,80	87,30	73,50	80,70	128,70
Mai	129,80	163,70	324,20	356,20	318,50	414,70	82,30	77,00	79,50	139,60
Jun.	129,00	177,60	354,20	338,30	274,40	410,40	78,50	71,70	78,90	142,10
Jul.	139,00	189,50	421,00	347,00	260,70	423,10	98,00	75,60	78,50	137,10
Agt.	134,90	-	456,50	-	253,60	-	115,60	-	-	-

Apesar do menor estímulo dos preços, é lícito, entretanto, aguardar-se expansão da área a ser plantada, pois, outros fatores como sejam: premência de obter o cafeicultor aumento de renda em outras explorações, interesses dos proprietários em manter os colonos e demais empregados em suas fazendas através de permissão para maior plantio, necessidade de assegurar-se o abastecimento interno da propriedade economizando o numerário que seria destinado á compra de gêneros etc.

Pelo exposto, é facil concluir que as perspectivas são de eventuais sobras de produção caso haja transcurso normal do tempo.

A diretriz fundamental que deverá presidir a política dos preços mínimos será, portanto, mais uma vez, a de evitar que essas eventuais sobras exerçam efeito demasiadamente depressivo sobre os preços, o que virá aviltar a renda dos produtores. Isso não significa, evidentemente, a manutenção dos atuais preços do mercado, os quais, não obstante serem inferiores aos de épocas passadas, podem ser considerados, ainda, como satisfatórios.

Inutil dizer que tais considerações são de âmbito geral, válidas unicamente para o conjunto dos produtos em apreço; as exceções serão apontadas mais adiante, quando do exame individual de cada produto. Elas aplicam-se igualmente ao valor da nossa moeda, pois, qualquer modificação no sistema cambial que atinja o valor do cruzeiro, poderá, obviamente, subverter todas as relações de valores aqui estabelecidas, o que demandará, então, um reestudo do assunto.

Finalmente, cabe assinalar que, além das proposições que vimos fazendo anualmente sobre a condução da política de preços mínimos, seria bastante vantajoso que as autoridades responsáveis não só deliberassem em tempo hábil sobre as bases de preços que deverão ser asseguradas como, também, lhes dessem ampla divulgação junto aos produtores de modo a, antes do plantio, esclarece-los sobre tais preços e não lhes fornecessem argumentos ponderosos para eventuais reivindicações. A propósito, não nos parece superfluo voltar a insistir na imperiosa necessidade em que se encontra o organismo responsável pela execução da garantia desses preços, de diligenciar no sentido de prover, em tempo hábil, meios de armazenamento e transporte suficientes para atender às exigências da safra que se avizinha e, ao que tudo indica será volumosa.

Afigura-se-nos, também, de bom alvitre, que seja adotada uma taxa fixa para as despesas em que incorrem os produtos para serem levados aos portos de exportação. Dessa forma, em qual

quer ponto do Interior do Estado, vigoraria um único preço mínimo. Esse critério, embora menos técnico sob o ponto de vista teórico, é muito mais prático, uma vez que facilita de muito a execução dos itens de garantia de preços. Em favor dessa orientação, aliás, pode-se alegar que, todas as vezes que o organismo responsável por aquela garantia tem sido chamado a intervir no mercado a fim de efetivá-la, o fez através da uniformização das despesas, tornando assim exequível, de acordo com os recursos do referido organismo, a aplicação do sistema.

### Algodão

Ainda que os E.U.A. permaneçam no propósito de manter estabilizados os preços mundiais do algodão, não facilitando de modo especial a colocação dos grandes estoques em seu poder, propósito que ainda pende de resolução, há evidentes indícios de depressão na situação mundial do produto. Entre esses, pode-se citar as modificações introduzidas pelos E.U.A., no sistema de garantia de

\* \* \*

#### Quadro 11

#### SITUAÇÃO ESTATÍSTICA MUNDIAL DO ALGODÃO ( COM EXCLUSÃO DA RUSSIA E DOS PAÍSES SATÉLITES )

Safras com início em agosto

Milhões de fardos de 217 quilos

I T E M S	1950/51	1951/52	1952/53	1953/54	1954/55	1955/56 ( 1 )
<b>SUPRIMENTO</b>						
I - Estoque em 1/8						
E.U.A.	6,8	2,3	2,8	5,6	9,7	11,0
Outros	8,8	8,4	10,5	9,9	8,7	8,8
Total	15,6	10,7	13,3	15,5	18,4	19,8
II- Produção						
E.U.A.	9,9	15,1	15,2	16,4	13,6	12,7
Outros	12,3	13,5	13,7	13,9	15,4	16,4
Total	22,2	28,6	28,9	30,3	29,0	29,1
Total I + II	37,8	39,3	42,2	45,8	47,4	48,9
<b>DISTRIBUIÇÃO</b>						
III-Consumo						
E.U.A.	10,5	9,2	9,5	8,6	8,9	...
Outros	16,0	16,0	16,4	18,3	18,5	...
Total	26,5	25,2	25,9	26,9	27,4	
IV- Estoque em 31/7						
E.U.A.	2,3	2,8	5,6	9,7	11,0	...
Outros	8,4	10,5	9,9	8,7	8,8	...
Total	10,7	13,3	15,5	18,4	19,8	
Total III + IV	37,2	38,5	41,4	45,3	47,2	...
V - Diferença (2)	0,6	0,8	0,8	0,5	0,2	...

(1) - Estimativas.

(2) - Corresponde a perdas em sinistros e saldos exportados no comércio com a Rússia e países satélites.

Fonte: Comitê Consultivo Internacional do Algodão e "Bureau of Agricultural Economics (USDA).

preços, as quais admitem para a safra de 1956/57, a possibilidade de serem adotadas bases de preços menores que as vigentes para a atual safra. Essa eventualidade precisa ser considerada, uma vez que os preços da futura safra de São Paulo irão ser diretamente influenciados por aquela colheita norte-americana. Mais importante, ainda, é a posição estatística do produto, que vem apresentando crescentes sobras como pode ser visto pelo exame do quadro II.

Nota-se que o pequeno aumento registrado no consumo mundial é mais do que coberto pela expansão do suprimento, daí resultando um crescimento firme dos estoques finais. Tais estoques, evidentemente, sobretudo os existentes nos E.U.A., tendem a exercer forte pressão sobre os preços internacionais do produto. Acresce notar, ainda, que esse aumento nos estoques está vindo de encontro a uma tendência de redução no volume do comércio mundial.

Convém salientar, entretanto, que os fatores depressivos acima apontados são de pouca importância quando cotejados com os possíveis rumos que os E.U.A., venham a tomar em relação ao enorme estoque de algodão que possuem. Na realidade, detêm eles o controle do preço do produto, retendo o estoque ou colocando-o no mercado internacional. Frise-se que grande parte desse estoque, (ou seja, cerca de 8 milhões de fardos), está em poder do Governo da quele país, o que, sob muitos aspectos, facilita a eventual exportação. O lançamento dessas sobras no mercado mundial implica, porém, numa grande série de graves consequências como por exemplo: abalo na economia de muitos países produtores, alguns dos quais, como o Paquistão, têm recebido auxílios econômicos norte-americanos; dificuldades para a indústria têxtil, inclusive a lanque; além das seríssimas repercussões na própria economia algodoeira dessa nação.

Do exposto, é razoável admitir-se que os E.U.A., preferiram, a uma política agressiva de vendas que iria tumultuar fundamentalmente a economia mundial do algodão, uma orientação prudente, visando manter em níveis mais ou menos estáveis os preços do produto, embora intensificando de maneira moderada a colocação de parte dos seus estoques por meio de facilidades de pagamento aos países importadores ou de outras providências.

Pode-se, assim, concluir que são mínimas as possibilidades de alta nos preços internacionais do algodão, sendo bastante provável, entretanto, que tais preços se mantenham em 1956 em tór no dos níveis atuais com tendência, talvez, de ligeiro declínio.

Essas conclusões autorizam a adotar os preços de garantia norte-americanos como referência para as bases de preços que devem ser asseguradas ao nosso algodão.

Até o momento, todavia, faltam muitos e importantes por menores sobre as bases de preços que deverão vigorar para a safra de 1956/57, nos Estados Unidos, pois, só em março de 56 é que se poderia conhece-las. Essa dificuldade, obriga à formulação e escolha da hipótese mais razoável, sem ser a mais otimista. Assim, admitiu-se que a base de preços a ser adotada, será 85% da paridade, sendo certo que essa porcentagem poderá variar entre 75 e 90%. Admitiu-se, ainda, que a paridade a vigorar seja a denominada "transitória" e que atinja em janeiro 33,44 "cents" por libra, que corresponderia a um preço de garantia igual a 28,42 para o "middling" 7/8 e a cerca de 30,32 "cents" por libra para o "middling" 15/16. Tal preço é bem inferior aos 33,50 "cents" por libra garantidos para esse mesmo algodão nesta safra. A base escolhida pode ser considerada bastante segura uma vez que, até aqui, não obstante as grandes produções registradas, o preço de garantia vem alcançando pequenos aumentos todos os anos.

Com esses valores, ir-se-á encontrar a seguinte correspondência de preços para o algodão de São Paulo: tomando-se o câmbio de Cr\$43,06 por dólar (3ª categoria de produtos exportáveis) ter-se-á, no Interior do Estado, aproximadamente Cr\$136,00 para a arrôba de algodão em caroço tipo regular. Esse preço é levemente superior ao que seria encontrado acrescentando-se aos Cr\$ .. 80,00 por arrôba-base de preços para a última safra garantida, isto é, a de 1952/53-o aumento do índice do custo de vida registrado no período de agosto de 52 a junho de 1955. A consideração do aumento do custo de vida justifica-se por ser ele representativo da elevação do custo de produção, na falta de elementos mais precisos. Com esse critério, o preço mínimo seria de Cr\$ ... 132,00 por arrôba, um pouco menor portanto. Releva notar, ainda, que o preço médio recebido pelos lavradores, de março a julho da atual safra, atingiu a Cr\$ 136,20.

A base de preços mínimos a ser adotada para a safra de 1955/56, poderia, por conseguinte, ser a de Cr\$135,00 por arrôba de algodão em caroço tipo regular, no Interior do Estado.

É oportuno repetir o que já foi dito no ano passado, isto é, que apesar de ser matéria facultativa o estabelecimento de preços mínimos para esse produto, sua adoção apresenta grandes vantagens, tanto para os produtores, pela orientação que passam a ter, como para o Governo que, com essa definição, se torna mais independente em relação as eventuais medidas de emergência.

#### Milho

Os elevadíssimos preços que esse cereal vem alcançando no mercado interno, constituem sério obstáculo à fixação da base de preços a ser garantida. Com efeito, a escolha dum preço m

nimo criterioso irá fixar-se num valor bem inferior aos níveis atualmente alcançados pelo produto. Como é natural, isso tende a provocar protestos por parte dos produtores, que dificilmente demonstrarão receptividade às bases estabelecidas. Esse fato pode, no entanto, ser interpretado como motivo a mais em favor da adoção da diretriz fundamental já apontada na fixação de preços mínimos, isto é, de preços que visem, antes de mais nada, evitar que a renda bruta dos produtores sofra redução demasiada por ocasião das colheitas, em decorrência do aviltamento dos preços.

O mercado internacional do produto apresenta tendência de pequena queda, não obstante a modesta safra da Argentina, um dos principais exportadores mundiais do milho.

As cotações no mercado mundial variaram em agosto de 26 a 23 libras C.I.F. portos europeus por tonelada ou, ao câmbio de Cr\$ 50,06 por dólar entre Cr\$ 177,00 e Cr\$ 152,00 por saca, Fei Santos, E, assim, fácil de vêr que as perspectivas de exportação são muito pequenas em face do valor da nossa moeda, tendo-se em vista os atuais preços do mercado interno.

Apesar de existirem fortes probabilidades duma produção vultosa, no entanto, cabe assinalar que o Brasil é um exportador esporádico de milho, sendo relativamente pouco importantes as vendas desse produto para o Exterior, quando comparadas com o vulto do mercado interno. Isso justifica, ao menos em parte, o critério de se procurar atender precipuamente às condições desse último mercado.

Na base dessas considerações, julgamos razoável o preço de Cr\$ 125,00 por 60 quilos, ensacados e depositados em armazens, no Interior do Estado. Tal preço corresponde á base por nós sugerida no ano passado de Cr\$ 110,00, acrescido do aumento no índice do custo de vida registrado nesse período (cerca de 15%), o qual, como já assinalamos foi aceito como representativo do aumento verificado no custo de produção. Esse preço corresponde á Cr\$ 168,00 posto Santos, próximo, portanto, dos preços internacionais, permitindo, pois, eventuais exportações, caso ocorram pequenas altas no mercado mundial.

#### ARROZ

As mesmas considerações feitas no caso do milho, aplicam-se a esse cereal, com as seguintes principais diferenças:

- 1º - O aumento na área a ser plantada será provavelmente menor que o esperado para o milho, uma vez que

as cotações do arroz se acham em níveis relativamente bem inferiores às daquele produto.

- 2º- As perspectivas referentes aos preços internacionais são muito incertas, dificultando qualquer previsão sobre as possibilidades de exportação. Como indicação, cumpre citar que o Rio Grande do Sul acaba de entabular negociações para exportar na base de 150 dólares por tonelada ou cerca de Cr\$450,00 por saca de 60 quilos.

Levando em conta o exposto e adotando-se o critério de acrescer as bases propostas para o ano passado da porcentagem verificada no aumento do índice do custo de vida, obter-se-á o preço de Cr\$ 245,00 para o produto em casca, ensacado e depositado em armazens do Interior do Estado. Em Santos, esse preço irá corresponder á Cr\$ 290,00 por saca de arroz em casca, grãos médios, dos tipos 1 e 2. Quanto ao arroz beneficiado, grãos médios do tipo 2, os preços corresponderão, respectivamente, a Cr\$ 400,00 no Interior do Estado e Cr\$ 455,00 pōsto Santos por saca de 60 quilos.

#### Amendoim

Não obstante o estímulo das geadas, muito provavelmente São Paulo não alcançará em 55/56, o volume de produção verificado no ano anterior, o qual assinalou o recorde absoluto de sua história. É que essa grande safra forçou a queda dos preços, provocando protestos dos meios produtores.

A tendência de safras crescentes que se pode observar nos últimos anos em São Paulo, entretanto, permite afirmar que os preços desse produto se têm mantido em níveis satisfatórios. Outro fato digno de registro é que os preços mínimos assegurados para o amendoim, se situam em níveis muito próximos dos preços do mercado, ao contrário do que ocorre com os demais produtos.

Essas considerações permitiriam sugerir menores aumentos para o amendoim em relação aos outros produtos. Sendo relativamente boa a situação atual do mercado mundial dessa oleaginosa com preços em redor de £ 52,00 por tonelada C.I.F. portos euro-peus ou aproximadamente Cr\$ 145,00 por 25 quilos em casca Fob Santos, permitindo portanto a exportação, o aumento de 15%, ao que tudo indica, não irá provocar distúrbios de monta em sua economia.

Justificada, assim, a adoção dessa porcentagem, iremos encontrar o preço de Cr\$ 100,00 por saca de 25 quilos em casca, ensacados e depositados em armazens do Interior do Estado. Em Santos, tal preço irá corresponder a Cr\$ 125,00 por igual volume.

### Feijão

Tratando-se de cultura caracteristicamente de subsistência e feita em regime de consociação, êsse produto é, segundo foi assinalado em anos anteriores, pouco influenciado pela política de preços mínimos, mormente quando os preços do mercado se situam em níveis bem superiores aos mínimos, fato que, aliás, vem ocorrendo nestes últimos anos.

Dada, a importância econômica e alimentar desse produto, não encontramos maiores objeções ao aumento de 15% nas bases propostas para a colheita passada. Assim procedendo, iremos encontrar o preço de Cr\$ 190,00 por 60 quilos, para o feijão de cores, ensacado e posto armazem no Interior do Estado. O preço correspondente em Santos será de Cr\$ 240,00.

### Soja

Perduram, ainda, os motivos da adoção dum preço-estímulo para êsse produto. Nota-se que os preços internos já são superiores aos preços internacionais.

Visando, portanto, ao estímulo á produção, acrescentaremos á base do preço mínimo anterior os 15% correspondentes à elevação do índice do custo de vida. Nessas condições ir-se-á obter o preço de Cr\$ 230,00 por 60 quilos nos armazens do Interior do Estado, equivalendo a Cr\$ 280,00 posto Santos.